TRIBUNA DO INTERIOR

QUARTA-FEIRA,
30 DE SETEMBRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 11.553

Classificados
Publicidade Legal

JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142

Assinado digitalmente por JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142
ND: C=BR, CN=JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142, L=Campo Mourao, O=ICP-Brasil, OU=presencial, ST=PR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.30 13:34:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

46 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE | LINHA PESADA | LINHA AGRÍCOLA | MANGUEIRAS

☎ (44) 3523-3995
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2026-OBJETO: Aquisição de 02 Veículos automotores, sendo 01 modelo SEDAN e outro modelo Crossover ou SUV, zero km, para disponibilidade da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. TIPO DE CONTRATO: Normal. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 23 de outubro de 2026. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 23 de outubro de 2026. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site https://campomourao.atende.net/subportal/licita, no menu Licitações Gerais, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 280.000,00. Rodrigo dos Santos Ferreira Pregoeiro.

PROJUDI - Processo: 0000337-86.2025.8.16.0132 - Ref. mov. 129.1 - Assinado digitalmente por Marcos Antonio dos Santos:225527
25/09/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PEABIRU
VARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUDI
Avenida Dr. Dídio Boscardin Belo, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 - Fone: (44) 3259-6691 - Celular: (44) 3259-6691 - E-mail: pea-civel@tjpr.jus.br

"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE CURATELA DE MARIA HELENA DA SILVA"

JUSTIÇA GRATUITA

Pelo presente Edital, torna pública a r. Sentença prolatada nos autos 0000337-86.2025.8.16.0132 de AÇÃO DE CURATELA COM TUTELA DE URGÊNCIA proposta por MARIA SALETE MELOCRA DALA ROSA, brasileira, portadora do RG nº 3.936.593-6, inscrita no CPF nº 572.119.069-87, residente e domiciliada na Rua Urbano Carreiro, n. 1181, em Peabiru/PR, CEP: 87.250-000, em face de MARIA HELENA DA SILVA, brasileira, solteira, com deficiência intelectual, inscrita no CPF sob o nº 013.778.999-85 e RG nº 7.586.200-8, também residente e domiciliada na Rua Urbano Carreiro, n. 1181, em Peabiru/PR, CEP: 87.250-000, residente e domiciliada no endereço da autora, em que seu dispositivo diz: " Diante do exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter Maria Helena da Silva, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil (art. 4º, III, CC), à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida pela autora Maria Salete Melocra Dala Rosa, com fundamento no artigo 87 da Lein°13.146/2015 e art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Para a realização da curatela, nos termos do artigo 85 da Lei nº 13.146/15, fica a curadora incumbida de realizar atos que importem disposição de bens e direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1.748, IV e 1.749, I c/c 1.774, todos do CC); movimentação de conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário; representação perante o INSS e demais órgãos públicos e administração de bens. Tendo em vista que consta dos autos informações de que a curadora é irmã da curatelanda, que vem exercendo seus cuidados desde o falecimento dos pais adotivos, presumindo ser esta pessoa idônea diante da inexistência de dados em sentido contrário e da certidão negativa de distribuição acostada ao mov. 36.1, DISPENSO-A da prestação de contas e especialização da hipoteca legal, o que faço com fulcro no art. 1.774 c/c art. 1.745, parágrafo único, ambos do Código Civil. Fica ressalvado, contudo, que a curadora deverá manter em sua guarda os documentos pertinentes para eventual prestação de contas, a fim de que, caso eventualmente sejam identificados indícios de malversação patrimonial, sejam prestadas as contas devidas. CONFIRMO a liminar de curadoria provisória anteriormente deferida no mov. 25.1. PROMOVAM-SE as anotações necessárias junto ao Registro Civil. Publiquem-se os editais, na forma do art. 755, §3°, do CPC. Em obediência ao disposto no §3° art. 755 do Código de Processo Civil, DETERMINO a inscrição desta no Registro Civil de Pessoas Naturais, e a publicação de edital 03 (três) vezes pelo órgão oficial. Após o assentamento civil da curatela, LAVRE-SE o termo de compromisso e INTIME-SE a curadora para prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Tratando-se de beneficiária da justiça gratuita, os valores das custas processuais só poderão ser cobrados se houver modificação no seu estado econômico no prazo de até cinco anos contado da data desta sentença, nos termos do art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Considerando que o Dr. Giancarlo Martins Pepino (OAB/PR n.º 102.050) foi nomeado por este juízo como defensor dativo para patrocínio dos interesses da curatelanda (mov. 56.1), em consonância com o item 2.9 da tabela 06/2024 da PGE/SEFA, ARBITRO o valor de R$ 900,00, a título de honorários advocatícios a ser custeado pela Fazenda Pública Estadual. A presente sentença serve como certidão de honorários advocatícios, conforme dispõe o artigo 663, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, ficando dispensada a expedição de certidão específica pela Secretaria. Cumpram-se as disposições do Código de Normas no que aplicáveis. NOTIFIQUE-SE o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos mediante as baixas e cautelas devidas. Diligências necessárias. Intimem-se. Peabiru, data e horário de inserção no sistema Marcos Antonio dos Santos Juiz Substituto". Eu, Michely Patrícia de Bitencourt de Oliveira, Técnica Judiciária, o digitei.

Peabiru, 24 de setembro de 2026.
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
JUIZ SUBSTITUTO
Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/CE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTL2 DSXQP 7R457 D5G53

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO – Edital Republicado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ-PR.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/2026 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025-GP, COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL "A".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 670.127,00 (seiscentos e setenta mil, cento e vinte e sete reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 09/10/2026
Sessão pública/lances: Às 08h30min do dia 09/10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3568-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA E AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 16/10/2026
Sessão pública/lances: Às 08h30min do dia 16/10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAMBORÊ PARA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E PARA OS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE AUTISMO DO MUNICIPIO DE MAMBORÊ - PR.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.215,35 (nove mil duzentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 19/10/2026
Sessão pública/lances: Às 08h30min do dia 19/10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MAMBORE**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente **deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21;

II - Que no processo licitatório em epígrafe foi analisado e determinado a sua ANULAÇÃO: **"sem prejuízo da abertura de novo processo administrativo quando evidenciada a oportunidade e necessidade da administração"**, conforme determinado no Despacho Municipal nº 315/2026.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICA a **Anulação** do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2026, ficando assegurado aos interessados, o disposto no artigo 71, III, da Lei 14.133/21.

II – Publique-se.

Mamborê-PR, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ.**

Quinta do Sol – Prefeitura Municipal

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano letivo de 2026.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da Sra. **NEIRE NOGUEIRA RODRIGUES**, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos, condições e valores previstos em Edital.

Quinta do Sol/PR, 29 de Setembro de 2.026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: OI S. A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ENDEREÇO:RUA MANOEL RIBAS, nº159 - CIDADE / CENTRO

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ***NOTIFICA*** Vossa Senhoria, para que no **prazo de até 05 (cinco) dias**, realize a limpeza/roçada e retirada dos resíduos nos imóvel citado abaixo, localizado na cidade/centro, em nome de **OI S. A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, no Município de Engenheiro Beltrão/PR.

QUADRA	LOTE
32	14-A

Outrossim, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informada após a roçada e retirada dos resíduos para constatar e dar baixa na notificação, caso a roçada e os resíduos não forem retirados no prazo estabelecido, o munícipe será multado, por enquadrar-se na **infração disposta no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.891/2015 e Lei Complementar nº 86/2016,** devendo os valores da multa ser apuradas no momento devido, estando os documentos do processo administrativo deste auto de infração presentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da municipalidade.

Engenheiro Beltrão-PR. 29 de setembro de 2026.

Pedro Lucas de Souza Vaz
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Caso já tenha realizado a limpeza/roçada, desconsiderar essa notificação

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO – alteração data e horário de abertura

Pregão Eletrônico nº 073/2026. Objeto: **Registro de preços para aquisição de peças (maior desconto).** Recebimento das propostas a partir das 08:00:00 do dia 28/09/2026 término de recebimento e abertura das propostas às 09:00:00 do dia 09/10/2026 e início da disputa 09:00:00 do dia 09/10/2026, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br.

Boa Esperança – PR, 24 de setembro de 2026.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SÚMULA: Convoca o Candidato abaixo Classificado no Credenciamento nº 005/2025 que se trata a Inexigibilidade nº 009/2025, para firmar contrato e dá outras providências.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES, Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Item 18.2, do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, por meio deste,

Art. 1º - RESOLVE CONVOCAR: Os candidatos abaixo relacionados, classificados no Credenciamento nº. **05/2025,** objetivando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), para assumir suas atividades e firmar contrato de prestação de serviços:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	Nayani Flora Silvestre	086.XXX.XXX-37
2º	Veridiany Vitoria de Santana	130.XXX.XXX-99
3º	Kailaine Francisco dos Santos	123.XXX.XXX-09

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações do Município de Peabiru-PR, no prazo de 02 (cinco) dias úteis, munido dos seguintes documentos para fins de contratação: cópia do documento de identidade (RG), cópia do CPF, nº do PIS, comprovante de endereço atualizado e dados bancários.

Art. 3º – Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peabiru-Pr, 30 de setembro de 2026.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal

Quinta do Sol – Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 108/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1603, de 29 de Setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R$ 651.456,37(Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos),** na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
05- ÓRGÃO	**SECRETARIA OBRAS, SERV, URBANOS E TRANSPORTE**		
10-UNIDADE	**INFRA – ESTRUTURA PUBLICA**		
17	SANEAMENTO		
17512	SANEAMENTO URBANO		
175120003	GESTAO DA INFRA – ESTRUTURA		
257520003.1.181000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL – CATARINA (SAA - CATARIANA) c/c 71.078-2		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31072	R$ 285.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	501	R$ 366.456,37
TOTAL			**R$ 651.456,37**

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R$ 651.456,37 sendo R$ 285.000,00 proveniente de Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte 31072 eprovável excesso de arrecadaçãode R$ 366.456,37 na Fonte 501 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I e IIda Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1603 de 29 de setembro de 2026, ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 29 de Setembro de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Quinta do Sol – Prefeitura Municipal

LEI Nº 1603/2026

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R$ 651.456,37(Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos),** na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
05- ÓRGÃO	**SECRETARIA OBRAS, SERV, URBANOS E TRANSPORTE**		
10-UNIDADE	**INFRA – ESTRUTURA PUBLICA**		
17	SANEAMENTO		
17512	SANEAMENTO URBANO		
175120003	GESTAO DA INFRA – ESTRUTURA		
257520003.1.181000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL – CATARINA (SAA - CATARIANA) c/c 71.078-2		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31072	R$ 285.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	501	R$ 366.456,37
TOTAL			**R$ 651.456,37**

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R$ 651.456,37 sendo R$ 285.000,00 proveniente de Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte 31072 eprovável excesso de arrecadaçãode R$ 366.456,37 na Fonte 501 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I e IIda Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 29 de Setembro de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
##ATO AVISO – **Pregão Eletrônico Nº 65/2026**
##TEX OBJETO: **Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano (com renovação de saldo), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de insumos asfálticos e agregados minerais, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da malha viária urbana e rural do Município de Cândido de Abreu/PR.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.candidodeabreu.pr.gov.br opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Avenida Paraná, n.º 03, Centro, Cândido de Abreu - PR, CEP: 84.470-000, Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR, Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato 0800.3554.123 – Ramal: 1014. Fim de Recebimento de Propostas em: 15/10/2026 até às 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 15/10/2026, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: ***R$7.892.925,20 (sete milhões oitocentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).***
##DAT 29/09/2026
##ASS Celso Jaremczuk Junior
##CAR Agente de Contratação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI -BE
Av. Amazonas, nº 212 – Centro – BOA ESPERANÇA-PR

CEP: 87.390-000 – fone: 44 3110-2257

DELIBERAÇÃO Nº 006/2026

Aprova as prestações de contas dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, referentes ao exercício de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE BOA ESPERANÇA – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução das políticas públicas e dos recursos destinados à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a apresentação e análise das prestações de contas dos recursos do **Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR**, referentes ao exercício de 2025, registradas no Sistema de Informação do Fundo Estadual – SIFF;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, registrada na **Ata nº 46/2026**, realizada em **28 de setembro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as prestações de contas dos recursos do **Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR**, referentes ao exercício de 2025, correspondentes aos seguintes recursos:

I – **Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa**, referente à **Deliberação nº 019/2023**, com recursos movimentados na conta nº **12.399-4**;

II – **Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência**, com recursos movimentados na conta nº **11.988-1**;

III – **Incentivo Paraná Viaja Mais 60**, referente à **Deliberação nº 024/2023**, com recursos movimentados na conta nº **12.426-5**;

IV – **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II**, referente à **Deliberação nº 034/2024**, com recursos movimentados na conta nº **12.943-7**.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução refere-se às informações e documentos apresentados ao Conselho e registrados no **Sistema de Informação do Fundo Estadual – SIFF**, para fins de prestação de contas dos recursos recebidos e executados no exercício de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Boa Esperança – PR, **29 de setembro de 2026**.

ALINY DE OLIVEIRA GASPARELI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI – Boa Esperança-Pr.)

ENGENHEIRO BELTRÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação nº	001/2026
Data	1º de outubro de 2026
Partícipe	Município de Engenheiro Beltrão
Partícipe	Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Objeto	Prestação de apoio técnico-jurídico pela Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município de Engenheiro Beltrão à Câmara Muricipal de Engenheiro Beltrão, mediante a emissão de pareceres jurídicos e manifestações técnicas na instrução dos processos administrativos, licitatórios, contratações, dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação promovidos pelo Poder Legislativo Municipal, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho anexo.
Vigência	De 1º/10/2026 a 31/12/2026
Modalidade	Processo Administrativo nº 007/2026

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO:	CONTRATO Nº 29/2026 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026. EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA Inscrito no CNPJ sob n.º 18.464.533/0001-90
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA INFRAESTRUTURA E OBRAS.
VALOR:	R$ 349.400,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)
ASSINATURA:	02 de junho de 2026.
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia 20 de outubro de 2026, às 09h:05min, na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA MEDIDOR DE VAZÃO TIPO CALHA PARSHALL, CONTENDO TRANSMISSOR DE NÍVEL RADAR E CONTROLADOR DIGITAL DE VAZÃO, DESTINADOS AO MONITORAMENTO DA VAZÃO DE SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE localizado na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992 – centro – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 30 de setembro de 2026.

Bandeirantes, 28 de setembro de 2026.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 0105/2026-PMNE, do tipo menor preço por item, conforme especificado no Edital. **Do Objeto**: Registro de Preços para aquisição de climatizadores evaporativos industriais, com instalação, através do recurso do Investimento do Fundo Estadual do Esporte, destinado aos três ginásios esportivos do Município de Nova Esperança/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de **30.09.2026** até às **08h59min** do dia **19.10.2026**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às **09 horas** do dia **19.10.2026**. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp .
Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o download nos endereços eletrônicos: (www.gov.br/compras) ou https://novaesperanca.pr.gov.br/licitacao ou https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ou solicitá-los através do e-mail" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br .
Nova Esperança, 29 de setembro de 2026.
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 0116/2026-PMNE, do tipo menor preço por item, **LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/ME**, conforme especificado no Edital.
Do Objeto:

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, n° 850, CEP nº 85.801-040, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Euclides Luiz Tomazelli.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 074/2025, por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste dos valores contratuais, nos termos da Cláusula Sétima do contrato originário.

2. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo n° 074/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027.

A prorrogação fundamenta-se na permanência da necessidade administrativa, na manifestação favorável da fiscalização e da gestão contratual e na conveniência da continuidade do fornecimento, conforme documentação constante do Protocolo Municipal n° 351/2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

3. DO REAJSUTE DOS VALORES.

Nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n° 074/2025, os valores contratuais ficam reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA(IBGE)**, cujo percentual acumulado no período de **setembro de 2025 a julho de 2026** corresponde a **4,558040%**.

Considerando a necessidade de arredondamento, os valores foram adequados aos limites operacionais sem ultrapassar o montante global decorrente da aplicação do índice de reajuste, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. ORIGINAL	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
01	Fralda descartável geriátrica, tamanho extra grande gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	240	R$ 49,95	R$ 52,23	R$ 12.535,20
02	Fralda descartável geriátrica, tamanho grande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	240	R$ 42,95	R$ 44,91	R$ 10.778,40
03	Fralda descartável geriátrica, tamanho médio, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos	120	R$ 40,95	R$ 42,81	R$ 5.137,20

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

	todos os dados do fabricante, lote e validade.				
04	Fralda descartável geriátrica, tamanho pequeno, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica e com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	100	R$ 40,95	R$ 42,82	R$ 4.282,00
05	Fralda descartável infantil com maxi proteção, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo tamanho RN, embalagem com 24 unidades.	12	R$ 24,95	R$ 26,07	R$ 312,84
06	Fralda descartável infantil com maxi proteção, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, prática, anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo tamanho P, embalagem com 24 unidades.	12	R$ 20,95	R$ 21,89	R$ 262,68
07	Fralda descartável infantil com maxi proteção, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo tamanho M, embalagem com 24 unidades Fralda descartável infantil com maxi proteção, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo tamanho M, embalagem com 24 unidades.	12	R$ 22,85	R$ 23,88	R$ 286,56
08	Fralda descartável infantil com maxi proteção, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de	12	R$ 20,45	R$ 21,36	R$ 256,32

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

	polipropileno e adesivo tamanho G, embalagem com 24 unidades.				
09	Fralda descartável infantil com maxi proteção, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, anatômica com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo tamanho XG, embalagem com 24 unidades.	12	R$ 22,85	R$ 23,88	R$ 286,56

4. DO VALOR.

Em razão das alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo, o valor contratual passa a ser de R$ 34.137,76 (trinta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

- 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
- 07.002.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
- 07.002.10.301.0021.2056 – ASSITÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
- 08.002.08.243.0033.2231 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – ASSISTENCIA SOCIAL
- 08.001.08.244.0022.2222 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
- 08.003.08.244.0053.2082 – EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
  - o 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
  - o 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 29 de setembro de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa PACHECO & ROLIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.697.009/0001-08, com sede na Avenida Jaime Canet, n° 111, CEP nº 85.280-100, na cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. David Pacheco Rolim.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 106/2024, por mais 06 (seis) meses, visando assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios durante o período necessário à conclusão do novo processo licitatório destinado à contratação do objeto.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 26 de setembro de 2026 a 25 de março de 2027, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

3. DO VALOR.

Para fins orçamentários, atribui-se ao período prorrogado o valor estimado de R$ 957.632,37 (novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), correspondente à estimativa necessária para atendimento das demandas da Administração durante o período adicional de vigência.

Parágrafo único. A execução observará os quantitativos efetivamente demandados pela Administração, nos termos e condições estabelecidos no contrato originário, não implicando a presente prorrogação obrigação de consumo integral do valor estimado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

- 02.007.04.122.0035.2002 – Manutenção Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito
- 03.001.04.122.0003.2006 – Atividades Operacionais e Coordenação Geral Administrativa
- 05.002.12.365.0012.2034 – Gestão e Atividades Operacionais da Educação Infantil
- 05.002.12.365.0033.2230 – Programa Primeira Infância Primeiro – Educação
- 05.004.12.361.0009.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
- 05.004.12.361.0084.2042 – Execução do Programa Salario Educação
- 05.004.12.366.0075.2041 – Educação de Jovens e Adultos
- 05.003.12.367.0013.2036 – Gesta o e Atividades Operacionais da Educação Especial
- 05.006.13.392.0017.2046 – Atividades Operacionais da Divisa o da Cultura
- 05.006.13.392.0017.2047 – Fomento a s Aço es do Esporte
- 06.001.27.812.0018.2050 – Desenvolvimento e Apoio a s Ações Esportivas
- 07.001.10.301.0033.2229 – Programa Primeira Infância Primeiro – Saúde
- 07.001.10.302.0079.2057 – Atividades dos Serviços do Hospital Municipal
- 07.001.10.304.0021.2055 – Ações de Vigilância Sanitária, Epidemiologia e Controle de Doenças
- 07.001.10.304.0021.2005 – Execução do Programa Nacional de Vigilância Sanitária
- 07.002.10.301.0021.2019 – Apoio e Proteção a Terceira Idade
- 07.002.10.301.0027.2053 – Atividades dos Serviços de Assistência a saúde
- 07.002.10.301.0027.2059 – Execução do Programa saúde Bucal
- 08.001.08.244.0022.2070 – Atividades Operacionais da Aça o Social
- 08.001.08.244.0022.2071 – Ações de Promoção Social e Proteção a Família
- 08.001.08.244.0022.2222 – Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas e com Deficiência
- 08.001.08.244.0022.2078 – Execução do Programa IGD
- 08.001.08.244.0022.2223 – Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social
- 08.002.08.243.0023.2074 – Atividades Operacionais do Fundo da Criança e do Adolescente
- 08.002.08.243.0023.2224 – Execução do Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- 08.002.08.243.0033.2231 – Programa Primeira Infância Primeiro – Assistência Social
- 09.001.20.606.0030.2104 – Atividades Operacionais da Agricultura e Pecuária
- 09.001.20.606.0030.2105 – Atividades de Apoio e Incentivos a Agricultura e Pecuária
- 10.001.15.452.0026.2085 – Atividades Operacionais do Departamento de Obras e Urbanismo
- 10.001.15.452.0026.2087 – Serviços de Utilidade Publica e Urbanização
- 10.002.26.782.0026.2086 – Atividades Operacionais de Maquinas e Equipamentos
- 13.001.14.244.0007.2000 – Atividades Operacionais da Secretaria da Mulher
  - o 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 29 de setembro de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	% SOBRE A RCL
	Até o Quadrimestre (a)	
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empresteimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.797.157,44
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 13, do CF) (V)	2.121.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.676.157,44
TOTAL DAS RECEITAS (VII) = (VI + VI - 5a - 5b)	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (VIII) = (III x 100)/(VII)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º, inciso I, alínea "b" da LRF)	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (IX) = (VIII / VII) x 100	14,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	3.267.331,02

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "c")

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026		
DESPESAS COM PESSOAL (III) / RCL (IV)	1.607.787,62	1.420,28 %	1.582.187,69	2.880.234,74	1.687.690,62	1.623.249,42	1.652.285,42	1.582.111,87	1.679.717,79	1.551.980,01	1.685.126,40	1.615.485,98	20.423.392,16	12.736,47
DESPESA MÉDIA COM PESSOAL (I)	1.542.463,34	1.381,80 %	1.538.033,38	2.680.376,70	1.583.170,74	1.583.127,76	1.582.127,76	1.582.127,76	1.582.127,76	1.582.127,76	1.582.127,76	1.582.127,76	19.466.780,42	12.736,47
Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.142.463,34	1.381,80 %	1.138.033,38	1.880.376,70	1.183.170,74	1.183.127,76	1.182.127,76	1.182.127,76	1.182.127,76	1.182.127,76	1.182.127,76	1.182.127,76	14.466.780,42	0,00
Obrigações Patronais	239.412,18	197,24,00	180.471,62	414.911,77	239.519,27	206.653,78	207.000,00	207.000,00	207.000,00	207.000,00	207.000,00	207.000,00	2.891.241,11	12.736,47
Pessoal Inativos e Pensionistas	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativos, Ativos e Pensionistas	413.944,28	41,94,28	87.088,64	42.858,28	42.858,28	42.858,28	42.858,28	42.858,28	42.858,28	42.858,28	42.858,28	42.858,28	857.011,68	0,00
Pensões	413.944,28	41,94,28	87.088,64	42.858,28	42.858,28	42.858,28	42.858,28	42.858,28	42.858,28	42.858,28	42.858,28	42.858,28	857.011,68	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores (item 03 do Demonstrativo das Informações Sobre Pessoal - DISP)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais de Pessoal (Requisições de Pequeno Valor - RPV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores (item 04 do Demonstrativo das Informações Sobre Pessoal - DISP)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial e período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Sentenças Judiciais do período de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o custeio de ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)	32.143,08	28.268,40	27.012,08	56.015,22	34.748,08	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	268.691,08	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o custeio de ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com outras fontes de recursos vinculados à saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos próprios do município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com outras fontes de recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL (V)	1.574.643,54	1.392,12	1.555.174,61	2.824.358,52	1.653.422,54	1.583.127,06	1.582.127,06	1.582.127,06	1.582.127,06	1.582.127,06	1.582.127,06	1.582.127,06	19.197.700,34	12.736,47

DESPESA COM PESSOAL	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.797.157,44
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 13, do CF) (VI)	2.121.000,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	46.676.157,44
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III x 100)/(VIII)	33,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 23 da LRF)	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 23 da LRF)	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) = (0,90 x IX)	48,60

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DUPLA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.840.007,16	5.859.703,37	5.818.144,35	0,00
Dívida Mobiliária	4.164.087,55	4.164.087,55	4.161.768,00	0,00
Dívida Contratual	1.688.919,61	1.695.615,82	1.656.376,35	0,00
Empréstimos	1.681.908,70	1.681.908,70	1.681.908,70	0,00
Internos	1.681.908,70	1.681.908,70	1.681.908,70	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.010,91	13.707,12	-25.532,35	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.010,91	13.707,12	-25.532,35	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.184.546,08	11.742.593,22	7.374.874,07	0,00
Disponibilidade de Caixa[4]	9.184.546,08	11.742.593,22	7.374.874,07	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.105.747,50	12.961.507,08	9.705.484,87	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	659.982,56	912.330,96	1.983.758,88	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	231.218,86	306.582,90	346.851,92	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.344.539,92	-5.882.889,85	-1.556.729,72	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.860.840,40	47.743.206,37	48.797.157,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, do CF) (V)	1.761.000,00	1.761.000,00	2.121.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.099.840,40	45.982.206,37	46.676.157,44	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,57	12,74	12,46	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,74	-12,79	-3,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	51.719.808,48	55.178.647,64	56.011.388,93	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 95%	46.547.827,63	49.660.782,88	50.410.250,04	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[7]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.513.902,12	4.393.824,18	2.043.502,89	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	44.860.840,40	47.743.206,37	48.797.157,44	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.761.000,00	1.761.000,00	2.121.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.099.840,40	45.982.206,37	46.676.157,44	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	9.481.964,89	10.116.085,40	10.260.754,64	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	8.533.768,40	9.104.476,86	9.241.879,18	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.696.000,00	2.982.200,00	1.757.819,04	58,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	340.000,00	626.400,00	327.859,56	45,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	507.400,00	507.400,00	398.418,12	78,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	733.400,00	773.400,00	470.033,89	60,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.075.000,00	1.075.000,00	581.507,47	54,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.040.000,00	39.428.984,20	22.470.473,49	56,99
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	21.553.565,39	13.869.016,44	64,35
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	83.034,27	4,61
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	527.433,66	58,60
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	14.833.418,81	7.865.523,61	53,03
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	124.963,51	78,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS –(R) = (I + II)	36.696.000,00	42.409.184,20	24.228.292,53	57,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre	% (e/a) x 100	Até o bimestre	% (f/a) x 100	Até o bimestre (g)	% (f/c) x 100	
		(a)	(b)		(c)		(d)		(e)
ATENÇÃO BÁSICA (XXI)	9.298.986,16	9.257.986,16	4.079.395,94	44,08	3.715.464,86	40,13	3.462.722,31	37,40	383.910,99
Despesas Correntes	9.092.684,33	9.051.684,33	4.079.395,94	45,07	3.715.464,86	41,08	3.462.722,31	38,26	383.910,99
Despesas de Capital	206.301,83	206.301,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.313.986,16**	**9.272.986,16**	**4.079.395,94**	**43,99**	**3.715.464,86**	**40,07**	**3.462.722,31**	**37,34**	**383.910,99**

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre		Até o Bimestre		Até o Bimestre		
	(a)	(b)	(d)	(c)	(e)	(f)	(g)	(h)
32. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.079.390,00	894.087,98		821.734,46		594.671,17		72.363,52
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.079.390,00	894.087,98		821.734,46		594.671,17		72.363,52

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre		Até o Bimestre		Até o Bimestre		
	(a)	(b)	(d)	(c)	(e)	(f)	(g)	(h)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 22 + 32)	11.693.391,90	5.989.609,71		5.738.631,38		5.336.337,36		152.678,33
33.1- Despesas Correntes	11.198.056,07	5.989.609,71		5.738.631,38		5.336.337,36		152.678,33
33.1.1- Pessoal ativo	5.660.916,26	3.965.501,87		3.945.375,26		3.562.624,38		10.126,61
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	360.000,00	150.000,00		150.000,00		150.000,00		0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.175.174,81	1.784.107,84		1.641.556,12		1.623.712,98		142.551,72
33.2- Despesas de Capital	463.391,73	0,00		0,00		0,00		0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	463.391,73	0,00		0,00		0,00		0,00

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art.n. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTO	2.982.200,00	1.757.819,04
1.1- Receita Resultante dotimposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	626.400,00	327.859,56
1.2- Receita Resultante dotimposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	507.400,00	398.418,12
1.3- Receita Resultante dotimposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	773.400,00	470.035,89
1.4- Receita Resultante dotimposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.075.000,00	581.507,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.638.984,20	23.349.721,93
2.1- Cota-Parte FPM	22.765.565,39	14.748.784,75
2.1.1- Parcela referente à 1ª, art. 158, I, alínea b	21.553.565,39	13.869.016,44
2.1.2- Parcela referente à 2ª, art. 159, I, alíneas d e e	1.212.000,00	879.768,31
2.2- Cota-Parte ICMS	15.833.418,81	7.865.523,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	124.963,51
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	83.034,27
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	527.433,66
2.6- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	180.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.621.184,20**	**25.107.542,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE (2.1.1; 1.1; (2.2; (2.3; (2.4; (2.5; (2.6 + (2.6.1	**7.555.396,04**	**4.494.594,79**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 15% DE ((2.1.1; (1.1; (2.2; (2.3; (2.4; (2.5; (2.6 + (2.6.1 = 20% DE ((1.1; (1.2; (1.3; (1.4; (2.1; (2.2; (2.3; (2.4; (2.5; (2.6 + (2.6.1)	**3.018.899,24**	**1.792.796,91**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.505.108,41	3.183.897,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.425.108,41	2.151.898,15
6.1.1- Principal	4.400.000,00	2.107.728,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.108,41	24.158,84
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.006,01
6.2.1- Principal	0,00	2.006,01
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	135.000,00	0,00
6.4.1- Principal	135.000,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDOS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.465.396,04**	**-1.336.588,39**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre		Até o Bimestre		Até o Bimestre		
	(a)	(b)	(d)	(c)	(e)	(f)	(g)	(h)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.556.100,00	2895.414,17		2.875.287,58		2.580.061,44		10.126,61
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.820.000,00	2845.826,56		2.835.699,95		2.540.473,83		10.126,61
10.1.2- Ensino Fundamental	3.820.000,00	2845.826,56		2.835.699,95		2.540.473,83		10.126,61
10.2- OUTRAS DESPESAS	776.100,00	39.587,61		39.587,61		39.587,61		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	776.100,00	39.587,61		39.587,61		39.587,61		0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (QUE TERÃO SUA DESPESA CUSTEADA COM RECEITA DO EXERCÍCIO SEGUINTE)	DISPÊNDIO EMPENHADO SOBRE RECEITA DO FUNDEB (VALOR SUPERIOR AO TOTAL DA RECEITA DO FUNDEB, INFORME ZERO)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.895.414,17	2.875.287,58	2.580.061,44	10.126,61	0,00	0,0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.895.414,17	2.875.287,58	2.580.061,44	10.126,61	0,00	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.845.826,56	2.835.699,95	2.540.473,83	10.126,61	0,00	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
13- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.229.729,21	2.835.699,95	2.835.699,95	89,06
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.004,51	0,00	0,00	0,0
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	301,35	0,00	0,00	0,0

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, III, b) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000,00		0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	37.396.643,42	21.443.008,11	4.914.137,59	0,00	15.953.635,31
Investimentos	36.057.643,42	20.943.481,09	4.414.610,07	0,00	15.114.162,33
Amortização da Dívida	1.339.000,00	499.527,02	499.527,02	0,00	839.472,98
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.396.643,42	21.443.008,11	4.914.137,99	0,00	15.953.635,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**37.296.643,42**	**21.443.008,11**	**0,00**	**0,00**	**15.853.635,31**

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	8.055.852,70
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	8.055.852,70
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 +9)	**8.559.549,08**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre		Até o Bimestre		Até o Bimestre		
	(a)	(b)	(d)	(c)	(e)	(f)	(g)	(h)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.556.100,00	2895.414,17		2.875.287,58		2.580.061,44		10.126,61
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.820.000,00	2845.826,56		2.835.699,95		2.540.473,83		10.126,61
10.1.2- Ensino Fundamental	3.820.000,00	2845.826,56		2.835.699,95		2.540.473,83		10.126,61
10.2- OUTRAS DESPESAS	776.100,00	39.587,61		39.587,61		39.587,61		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	776.100,00	39.587,61		39.587,61		39.587,61		0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (QUE TERÃO SUA DESPESA CUSTEADA COM RECEITA DO EXERCÍCIO SEGUINTE)	DISPÊNDIO EMPENHADO SOBRE RECEITA DO FUNDEB (VALOR SUPERIOR AO TOTAL DA RECEITA DO FUNDEB, INFORME ZERO)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.895.414,17	2.875.287,58	2.580.061,44	10.126,61	0,00	0,0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.895.414,17	2.875.287,58	2.580.061,44	10.126,61	0,00	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.845.826,56	2.835.699,95	2.540.473,83	10.126,61	0,00	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
13- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.229.729,21	2.835.699,95	2.835.699,95	89,06
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.004,51	0,00	0,00	0,0
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	301,35	0,00	0,00	0,0

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(a)	(b)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)	4.079.395,94	3.715.464,86	3.462.722,31
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI - XIII - XIV - XV)	4.079.395,94	3.715.464,86	3.462.722,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (R) x 15% (LC 141/2012)		3.634.243,86	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)	445.152,36	81.241,07	-171.521,67
FONTE:DOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (RR / RP 159 (anexo de 15), conforme LC nº 141/2012 art.5, III)		19,84 %	16,34

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício deferidos(a)			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h – (i ou j))
NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
Valor Mínimo a ser aplicado no exercício atual					
TOTAL DO VALOR NÃO CUMPRIDO					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total Inscrito em RP no exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados no prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP
			(XVI-R – (e, ou +f, conforme o caso))		(R-R x 0,15 = (m) ou (R-R x 0,30 = (n))				(XV-k-l+m ou n)
	(m)	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)
Empenhos de 2025	3.634.243,89	4.079.395,94	445.152,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.152,05
Empenhos de 2024	3.340.478,79	8.142.938,15	2.797.258,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.797.258,39
Empenhos de 2024	4.980.348,35	7.218.371,35	2.238.022,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.238.022,95
Empenhos de 2023	4.629.347,87	8.099.381,55	1.470.033,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470.033,68
Empenhos de 2022 e anteriores	3.299.600,82	5.035.732,61	2.246.132,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246.132,01

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(w)+ (x)+(y)- (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	61.194,38	61.194,38	61.194,38	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**61.194,38**	**61.194,38**	**61.194,38**	**0,00**

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS CORRESPONDENTES PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
		(c)	(d)		(e)		(f)		(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXIII)	13.228.916,06	16.638.336,08	9.788.441,53	48,34	8.993.377,31	45,23	8.693.275,03	43,85	795.424,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V +XXXIII)	55.310,12	67.312,12	24.517,81	36,42	24.517,81	36,42	24.517,81	36,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	80.000,00	80.000,00	17.800,99	22,25	17.200,99	21,50	17.200,99	21,50	600,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	160.000,00	160.000,00	62.425,56	39,02	62.425,56	39,02	62.425,56	39,02	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	136.485,18	136.485,18	14.159,59	10,38	14.159,59	10,38	14.159,59	10,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVI) = (XI + XXXVII)	**13.658.591,18**	**20.282.594,19**	**9.907.345,24**	**48,86**	**9.111.331,16**	**44,93**	**9.771.579,74**	**48,20**	**796.024,22**

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	894.501,37		1.214.738,46	-320.178,09
Receita de Alienação de Bens Móveis	643.973,00		1.213.575,00	-569.602,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	250.000,00		0,00	250.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	598,37		1.164,46	-566,09

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	51.600,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	13.600,00	49.600,00
Despesas de Capital	51.600,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	13.600,00	49.600,00
Investimentos	51.600,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	13.600,00	49.600,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025	2026		SALDO ATUAL
	(i)	(j = (h + (if+ (hg))		(k)= (ih + ((g)
VALOR (III)	26.968,76	1.198.939,46		1.225.908,24

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE QUINTA DO SOL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS + L20(d ou e)	2.229.909,36
23 - TOTAL DAS DESPESAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.494.594,79
25 - ( ) (SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL)	109.202,77
26- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (24 + 25 + 26 + 27)	**6.624.301,38**

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO | VALOR APLICADO | % APLICADO |
|---|---|---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/PR.

EDUCAÇÃO É TUDO!

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) – MANDATO 2027–2030.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar as assembleias de eleição e os procedimentos de indicação de membros titulares e suplentes para a composição do CACS-FUNDEB do Município, para o quadriênio compreendido entre 1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2030.

1. DO OBJETIVO
1.1. O presente Edital visa regulamentar o processo eletivo e de indicação dos representantes dos diversos segmentos que comporão o CACS-FUNDEB de Boa Esperança - PR, em virtude do encerramento do mandato da atual gestão (2023–2026), em estrita conformidade com as normas federais vigentes.

2. DOS SEGMENTOS A SEREM PREENCHIDOS POR PROCESSO ELEITORAL
2.1. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública: 01 titular e 01 suplente;
2.2. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: 01 titular e 01 suplente;
2.3. Representantes dos Servidores da Rede Municipal de Ensino: 01 titular e 01 suplente;
2.4. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública: 02 titulares e 02 suplentes;
2.5. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: 02 titulares e 02 suplentes (sendo, preferencialmente, 01 vaga de titular e 01 de suplente preenchidas por indicação de entidade de estudantes secundaristas);
2.5.1. Conforme o art. 34, § 4º, da Lei Federal nº 14.113/2020, somente poderão exercer o direito a voto e serem eleitos como titulares/suplentes os estudantes civilmente capazes: maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei civil. Os estudantes menores de 18 anos e não emancipados poderão participar das assembleias apenas com direito a voz.
2.6. Representantes de Organizações da Sociedade Civil: 02 titulares e 02 suplentes;
2.6.1. Para fins deste edital, consideram-se organizações da sociedade civil aquelas definidas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que desenvolvam atividades no Município e não recebam recursos do FUNDEB.

3. DOS SEGMENTOS INDICADOS
3.1. Representantes do Poder Executivo Municipal: 02 titulares e 02 suplentes (sendo, obrigatoriamente, pelo menos 01 da Secretaria Municipal de Educação);
3.2. Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME): 01 titular e 01 suplente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/PR.

EDUCAÇÃO É TUDO!

3.3. Representantes do Conselho Tutelar: 01 titular e 01 suplente.
3.4. Nota Técnica de Exclusão: Deixa-se de prever neste Edital a escolha de representantes de escolas indígenas e quilombolas, prevista no art. 34, §1º, incisos IX e X, da Lei Federal nº 14.113/2020, condicionada à expressão "quando houver", em razão da inexistência dessas unidades no âmbito do Município de Boa Esperança/PR, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS LEGAIS
Conforme o art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, são impedidos de integrar o conselho:
4.1. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais;
4.2. Vereadores e ocupantes de cargos em comissão;
4.3. Parentes de até o terceiro grau das autoridades mencionadas nos itens 4.1 e 4.2;
4.4. Fica vedada a recondução de conselheiros do mandato 2023–2026 para o mandato 2027–2030, conforme art. 34, § 9º, da Lei nº 14.113/2020.

5. DO CRONOGRAMA
5.1. As assembleias por segmento ocorrerão de 01 de outubro a 30 de outubro de 2026, em locais e horários divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.
5.2. O prazo limite para entrega de ofícios e atas no Setor de Documentação será até a primeira quinzena de novembro de 2026.

6. DA POSSE
6.1. A publicação do Decreto de Nomeação dos conselheiros será realizada na primeira quinzena de dezembro de 2026. Ato contínuo, os membros devidamente nomeados realizarão a Assembleia Geral para eleição do Presidente e Vice-Presidente, cuja ata será inserida no sistema SisCACS juntamente com o referido Decreto, fixando-se a vigência de todo o mandato para o período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

Boa Esperança - PR, 30 de setembro de 2026.

Sandra Maria Mendes Burach
Secretária Municipal de Educação

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício n.º 171/2026 — Engenheiro Beltrão, 14 de Agosto de 2.026.

Prezado Senhor:

Tendo em vista o disposto no Decreto Municipal 042/2026, **NOTIFICO** Vossa Senhoria para, querendo, apresentar defesa quanto à aplicação das penalidades previstas no seu Artigo 2º, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento desta.

Atenciosamente.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

Ilustríssimo Senhor
Marcelo Cordeiro
Procurador da Empresa
VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
Avenida Benedito Storani n.º 310, Sala 016
VINHEDO – SP
13.280-017

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 42/2026
SÚMULA: RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando o não cumprimento das disposições contratuais pela empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA no Contrato n.º 411/2025,

Considerando os pareceres técnico e jurídico anexados ao Processo Licitatório n.º 149/2025, Pregão Eletrônico n.º 73/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Diante da violação da empresa aos Incisos I e II do Artigo 137 e ao Inciso I do Artigo 138, ambos da Lei 14133/2021, fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo 411/2025 com a empresa Vikings Licitações Serviços e Transportes LTDA, no Pregão Eletrônico 73/2025.

Art. 2º. Em razão da rescisão ora determinada, de acordo com o disposto nos Artigos 155 e seguintes da Lei 14133/2021, determina-se, observado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VIKINGS LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA:

I. Multa de 30% prevista no item 12.2 IV) (1) do Contrato 411/2025 e no §3.º do Artigo 156 da Lei Federal 14133/2021.
II. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (dois) anos, conforme disposto no item 12.2 II) do supramencionado contrato e no §4.º do Artigo 156 da Lei Federal 14133/2021.

Art. 3º. Notifique-se à contratada, por meio de Carta com Aviso de Recebimento-AR, para, querendo, apresentar defesa quanto a aplicação da penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 4º. Não havendo apresentação de defesa, promova-se o lançamento das informações sobre as penas aplicadas no cadastro de licitantes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidney Polato, 14 de Agosto de 2.026.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

f @prefeituraeb

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 217/2026

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Miraci Muniz de Oliveira** no período de 21/09/2026 a 04/11/2026 totalizando 45 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 21/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, em 29 de setembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 218/2026

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao conselheiro tutelar **Antonio Santiago,** no período de 24/09/2026 a 13/10/2026, totalizando 20 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/09/2026, revogado as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, em 29 de setembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77 / 2026

Pregão N.º 45 / 2026	**INÍCIO DE VIGENCIA: 14/07/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 14/07/2026	**FIM DA VIGÊNCIA: 14/07/2027**

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Buscariol, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 3314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão n.º 45 / 2026**, para a futura e a eventual **Registro de Preços para Contratação de serviços de segurança**, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Registro de Preços para Contratação de serviços de segurança,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – Todas as Secretarias

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) item (ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para LFZ SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 48.597.216/0001-02 com sede AV. Independencia,1154, Boqueirao Araucária PR, CEP 83704-295, neste ato representada por Luiz Fernando Zborowski, inscrito no CPF sob nº. 044.051.659-55, Telefone: 41-9 9576-8722 E-mail: luizferzbo@gmail.com / licitfiel@gmail.com conforme quadro a seguir:

LOTE	QT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	5.000	HRS	Prestação de serviços de segurança para eventos, a serem executados por profissionais versados na área. Os seguranças contratados deverão apresentar-se devidamente uniformizados e equipados com dispositivos de comunicação via rádio e dispositivos de iluminação portáteis.	40,77	203.850,00

Valor da Ata: R$ 203.850,00 (duzentos e três mil, oitocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 Fornecimento conforme necessidade da secretaria solicitante, nos locais indicados pelo departamento. **Execução ocorrera nos dias, horários e locais, previamente agendados.**

3.1.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.
5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
5.1.2 A atualização anual dos preços registrados poderá ser pela Administração com a aplicação do índice IPCA, desde que solicitado pela empresa e não havendo outros classificados dispostos a assumir o preço registrado tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem da registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. Realizar requisições junto à Secretária de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamborê – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 14 de Julho de 2026.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

LFZ SEGURANCA LTDA
Luiz Fernando Zborowski
Representante Legal

Testemunhas: Lazaro Mendes Da Silva — **Gestor do contrato**; Magdalena Agneli — **Fiscal do Contrato**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 055/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 055/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE SOFTWARES - SEC. M. DE SAÚDE, COM FULCRO NO ART. 107, DA LEI FEDERAL N. º 14.133/21.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3 e, de outro lado, como primeiro aditante a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 05.982.200/0001-00, com sede/domicílio na(o) Av. Brasil - sala 01 centro, no Município de Pato Branco- PR, CEP nº. 85.501-057, neste ato representada(o) por Antonio Espírito Santo, inscrito no CPF sob nº. 229.076.038-25, e RG sob nº. 25.798.480-x doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório **DISPENSA 035/2025** resolvem celebrar o seguinte ADITIVO.
Da contratação e alterações:

1) Que em 03 de outubro de 2025 firmaram ao Contrato 055/2025 com vigência até 03/04/2026, decorrente do Procedimento nº 035/2025, na modalidade Dispensa por limite por objeto Locação De Softwares - Sec. M. De Saúde, pelo prazo de execução e vigência de até 03/04/2026.

2) Que, em 01 de abril de 2026, foi formalizado o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato**, promovendo as seguintes alterações:
- **Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses**, passando a vigorar até 30 de setembro de 2026.

3) Que, em 29 de setembro de 2026, foi formalizado o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato**, promovendo a seguinte alteração:
- **Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (tres) meses**, passando a vigorar até 29 de dezembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando a razão expendida favorável e com Fundamento Legal: Artigo 107 da Lei 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Boa Esperança, 29 de setembro de 2026.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Contratante

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Antonio Espírito Santo
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas: Mara Cristina Garofalo — Gestor do Contrato; Andreia Maciel dos Santos — Fiscal do Contrato

---

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2º TERMO ADITIVO A ATA R. P. 061/2026
REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO DA PRESENTE ATA R. P.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO A ATA R. P. 061/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO, AUTO POSTO PINHALZINHO IV LTDA, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como segundo aditante, o **Município de Boa Esperança,** Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, no Município de Boa Esperança- PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscariol, e Auto Posto Pinhalzinho IV LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 52.685.973/0001-05 com sede Rua Alagoas,10, Vila Verde Boa Esperança PR, CEP 87390-000, neste ato representada por Bruno Miguel Boscarato Fagundes, inscrito no CPF sob nº. 056.285.059-78, Telefone: 44 99818-7071 E-mail: autopostonihalzinholtda@gmail.com, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico n.º 039/2026,** resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO:
1) Que em 22 de junho de 2026 firmaram a Ata R. P. 061/2026 com vigência até 22/06/2027, decorrente do Procedimento nº 39/2026, na modalidade Pregão Eletrônico do objeto Registro de Preço para Aquisição De Combustíveis, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.

2) Que em 16 de setembro de 2026 firmaram o **primeiro aditamento** a Ata R. P., Revisão do Preço Registrado conforme abaixo:

Lote	Unidade	Descrição	V. Unit. R$	V. reequilíbrio R$
4	LTR	Diesel S10	6,88	7,24

A partir de 17/09/2026.

3) Que em 28 de setembro de 2026 firmaram o **segundo aditamento** a Ata R. P.:
- Revisão do Preço Registrado dos lotes conforme abaixo:

Lote	Unidade	Descrição	V. Unit. R$	V. reequilíbrio R$
4	LTR	Diesel S10	7,24	7,49
3	LTR	Diesel-S-500 (comum)	6,18	6,69

- redução de valor unitário Registrado dos lotes conforme abaixo:

Lote	Unidade	Descrição	V. Unit. R$	V. redução/supressão
1	LTR	Etanol Comum	3,88	3,79
2	LTR	Gasolina Comum	6,48	6,19

A partir de 29/09/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Que assim sendo, considerando as razões expendidas pela administração publica favorável e com fundamento na lei 14.133/21.
Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Boa Esperança, 29 de setembro de 2026.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

AUTO POSTO PINHALZINHO IV LTDA
Bruno Miguel Boscarato Fagundes
Representante Legal

Testemunhas: Gabriel De Oliveira Biazzi — **Gestor do contrato**; Lazaro Mendes Da Silva — **Fiscal do Contrato**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

AVISO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 058/2025

Com fundamento legal no Art. 75, II da Lei 14.133/21 o Município de Boa Esperança informa que serão dispensados os seguintes itens:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PERSONALIZADAS – Secretaria Municipal de Educação

Lote	Qtd	U.M	Descrição	V. Máximo unitário	V. Máximo Total
01	109	UND	Mochila executiva reforçada, confeccionada parte exterior em material textil poliester com forro no interior e divisorias em nylon, de alta durabilidade e impermeável, na cor preta, com dimensões aproximadas de 52x32x15em (AxbxP), contendo 3 (três) repartições 2 (duas) alças traseiras acolchoadas, ajustáveis e reforçadas e alça superior para transporte manual, com detalhes em alumínio. Possui faixa /alça traseira para encaixe em mala de rodinhas e bolsinho n parte posterior. Conta com fechamento por zíperes reforçados compartimento principal equipado com cadeado embutido cor sistema de senha. Possui compartimentos internos para acomodação de notebook, tablete demais equipamentos eletrônicos, entrada US externa para carregamento de dispositivos mediante conexão cor Power Bank, além de bolso frontal de fácil acesso. Personalizada n parte frontal com bordado medindo aproximadamente 4x13 cm contendo o brasão e inscrições conforme arte/modelo fornecido Produto com acabamento reforçado, resistente, moderno e funciona adequado para uso executivo e institucional.Embalada individualmente para presente.	105,00	11.445,00

Prazo de entrega: em até 15 (quinze), Av Brasil, 251, Centro- Boa Esperança-Pr. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias. Parecer contábil/financeiro: 357/2026; Parecer Jurídico: 357/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIA DE LAZER DESTINADO AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – Secretaria Municipal de Assistência Social

Lote	Qtd	U.M	Descrição	V. Máximo unitário	V. Máximo Total
02	80	svç	Contratação de empresa para prestação de serviços de dia de lazer destinado aos idosos do Município de Boa Esperança (pelo programa viaja + 60). O espaço devera disponibilizar inclusão de acesso à piscina e demais áreas de lazer, com estrutura adequada para permanência, recreação e convivência durante o período do evento.	30,00	2.400,00

Dapta Prevista pra viagem: 30/10/2026. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias. Parecer contábil/financeiro: 361/2026; Parecer Jurídico: 357/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CERVEJEIRA, BICICLETA ELÉTRICA, CHURRASQUEIRA ELÉTRICA PARA PREMIAÇÃO AOS CONTRIBUEMTES DO IPTU – Secretaria Municipal de Administração (DPT Tributos)

Lote	Qtd	U.M	Descrição	V. Máximo unitário	V. Máximo Total
03	1	UND	**BICICLETA ELÉTRICA 500W, 48V** especificações técnicas: - motor: de 500w - velocidade maxima: de 0 a 32km/h - controladora: 48v - medidas dos pneus: dianteiro/traseiro 2,75-10, 36psi - carga máxima suportada: 120kg - capacidade: 2 lugares. bateria: - bateria de chumbo: 48v 12ah - autonomia: de 30 a 40km* - carregador bivolt: (110v / 220v) - carregamento: de 6 a 8 horas - bateria não removivel. design: - iluminação em led: setas, luz alta e baixa - painel com indicadores: seta, luz alta, velocidade, nivel da bateria, odômetro total e da viagem. conforto e segurança: - alarme: com bloqueio, trava e liga/desliga – armazenamento: cesta porta objetos e cavalete	4.579,80	4.579,80

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

			traseiro - assentos e encosto: espuma com revestimento em couro sintético - - buzina - freios: dianteiro/traseiro a tambor retrovisores - seletor de velocidade: 3 niveis - suspensão: amortecedores dianteiro/traseiro a mola – acessórios extras: 2 chaves de ignição. capacete aberto: material abs, policarbonato, isopor, tecidos e espumas e com peso do item de 1,4 quilogramas		
04	01	Und	**CHURRASQUEIRA ELÉTRICA ROTATIVA** Especificações Técnicas: Churrasqueira elétrica Rotativa 3 espetos, potência de 1800 W, acendimento automático, 1 resistência de 1800 watts, capacidade até 4,5 kg, capacidade por espeto 1,5 kg, com bandeja coletora de gordura material chapa de aço de carbono, pés antiaderentes, com certificação Inmetro, voltagem Bivolt (110 e 220), dimensões de 52 x 42,5 x 34cm (LxAxP), cor: preta ou prata. Marca: ARK	1.346,00	1.346,00
05	01	und	**CERVEJEIRA** Especificações Técnicas: Cervejeira vertical com capacidade minima de 82 litros, sistema de refrigeração por compressor, controle digital de temperatura com faixa aproximada de -6 °C a +6 °C, porta de vidro temperado, iluminação interna em LED e prateleiras removíveis e reguláveis. Alimentação em 127 V, 60 Hz, adequada para uso contínuo e conservação de bebidas.	2.390,00	2.390,00

Prazo de entrega: em até 15 (quinze), Av Brasil, 361, Centro- Boa Esperança-Pr. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias. Parecer contábil/financeiro: 366/2026; Parecer Jurídico 358/2026.

Documentos de habilitação:
Docts necessários para todos os lotes: Se PJ: Contrato social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dispensado para empresa já cadastradas no sistema de Boa Esperança-Pr);
Se PF: CPF e RG, nº PIS, comprovante de endereço;
Cnds: Certidão Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS (exceto pessoa física), e municipal para proponentes de Boa Esperança.

Interessados deverão enviar proposta para o setor de licitações através do e-mail licitacaoboaesperanca@gmail.com, até às 17:00 horas de 01/10/2026 processo será homologado em 02/10/2026 de acordo com a menor proposta devidamente habilitada, em cada lote.

Boa Esperança-Pr, 29 de setembro de 2026.

Leandra Pietrovski de Mattos
Portaria 089/2026
Comissão de Contratação Direta

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano letivo de 2026.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da Sra. **NEIRE NOGUEIRA RODRIGUES**, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos, condições e valores previstos em Edital.

Quinta do Sol/PR, 29 de Setembro de 2.026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 219/2026

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença Médica à servidora **Terezinha Maria Nunes de Souza**, no período 29/09/2026 a 13/10/2026 totalizando 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua public